



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0402.01/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº: Nº 16.01.02/2025

TIPO DE ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DE
PRAZO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO COM A EMPRESA CASA GRANDE GLP LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08, através do GABINETE DO PREFEITO, neste ato representado pelo respectivo Ordenador, Sr. **Cicero Antônio Sousa Bezerra**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **CASA GRANDE GLP LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.128.463/0001-02 com endereço na AV. OUVIDOR MOR VITORIANO SOARES BARBOSA, S/N, BAIRRO: SANHARÃO, CEP.: 62.760-000, BATURITÉ/CE, representada por seu sócio administrador, Sr. **GLAUTEMBERG ELOY VIANA JUNIOR**, portador do CPF nº ***.412.173-**, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.01.02/2025**, cujo objeto foi **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GAS GLP, E AGUA MINERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento os arts. 105, 107 e 108 Lei de Licitações nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL



2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado tendo **vigência de 05 de fevereiro de 2026 a 05 de fevereiro de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: **O PRIMEIRO** consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e interrupta, conforme caracterização prevista no despacho do Ordenador de Despesas; **O PRIMEIRO** é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, verificado pela fiscalização realizada pela secretaria contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerado contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e interrupta, tal paralisação findaria a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, ao qual assegura a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, a **CONTRATANTE**, com aquiescência da **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido na cláusula segunda do presente termo de aditivo.

3.3 - Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme parecer jurídico, elaborado pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO. O que vai de encontro com a necessidade por parte da Secretaria do Município de continuidade dos serviços prestados.

3.4 - A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor. E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Baturité/CE, 30 de janeiro de 2026.

Glautemberg Eloy Viana Junior
GLAUTEMBERG ELOY VIANA JUNIOR
CASA GRANDE GLP LTDA
CONTRATADA

Cícero Antônio Sousa Bezerra
Cícero Antônio Sousa Bezerra
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE
GESTORA DO GABINETE DO PREFEITO
CONTRATANTE

Testemunhas:

01. NOME: Anderson Paul CPF: 041.120.733-48
02. NOME: Army Raquel CPF: 10018614345



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DO GABINETE DO PREFEITO, torna público o Extrato do PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ao **Contratual Nº 0402.01/2025**, decorrente do **PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.01.02/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GAS GLP, E ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.**

CONTRATANTE: CASA GRANDE GLP LTDA;

CONTRATADA: GABINETE DO PREFEITO;

PRAZO DE DURAÇÃO: Tendo vigência de 05 de fevereiro de 2026 a 05 de fevereiro de 2027;

ASSINA PELA CONTRATADA: GLAUTEMBERG ELOY VIANA JUNIOR;

ASSINA PELA CONTRATANTE: CÍCERO ANTÔNIO SOUSA BEZERRA;

Baturité/CE, 30 de janeiro de 2026.

Cícero Antônio Sousa Bezerra

ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DO GABINETE DO
PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o Extrato do PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ao Contratual Nº **0402.01/2025** decorrente do PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **16.01.02/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GAS GLP, E ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**, foi afixado no 30 de janeiro de 2026, no FLANELÓGRAFO desta PREFEITURA MUNICIPAL E A DA RESPECTIVA PASTA ADMINISTRATIVA, conforme estabelece a legislação em vigor.

Baturité/CE, 30 de janeiro de 2026.

Cícero Antônio Sousa Bezerra
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DO GABINETE DO
PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE